



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Gália, 10 de fevereiro de 2.012.

Ofício nº. 28/2.012 – GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei 07/2.012.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei supra indicado que autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos funcionários constantes de seu quadro, bem como dos cargos comissionados, referente ao INPC acumulados nos últimos 12 meses, no percentual de 5,63% e um aumento real no percentual de 1,37%, totalizando 7,00%.

Solicitamos que seja realizada **Sessão Extraordinária** para apreciação do presente Projeto de Lei, bem como que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
JOSÉ AFRÂNIO SCARAMUCCI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA
www.camaragalialia.sp.gov.br



Protocolo N.º 1016
10/02/2012 16:35:25


DEBORA ALMASAN PIRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14) 3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 07/2.012.
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.012



“Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores públicos do Município de Gália.”

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais encaminha à Câmara para análise, votação e aprovação o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a reposição salarial dos funcionários constantes de seu quadro, bem como dos cargos comissionados, referente ao índice acumulado dos últimos 12 meses, em obediência ao contido na Lei Orgânica Municipal, Art. 87, inciso XIII, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 5,63% (cinco vírgula sessenta e três por cento), devendo ser aplicado a partir do mês de fevereiro de 2.012.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento aos servidores públicos municipais constantes de seu quadro, bem como dos seus cargos comissionados no percentual de 1,37% (um vírgula trinta e sete por cento), devendo ser aplicado a partir do mês de fevereiro de 2.012.

Artigo 3º - As despesas desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de fevereiro de 2.012, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2.012.


Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal


Gustavo Gaya Chekerdemian
Procurador Jurídico
OAB/SP 172.524



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9040
CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: financas@galia.sp.gov.br

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO REAJUSTE 2012:

1. IMPACTO NO INDICE DE GASTOS COM PESSOAL

3º Quadrimestre 2011	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	6.176.918,05	
Rec. Corrente Líquida – RCL	13.244.608,54	46,64
Impacto REAJUSTE	432.384,26	3,26
Índice após Impacto		49,90

Gália, 10 de FEVEREIRO de 2012.


Paulo Renato Martins
Contador-CRC 28P226047/O-4
CPF nº 178.355.298-07